



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 005/2012.

AUTORIZA LEILÃO DE VEÍCULOS, OUTROS BENS E SUCATAS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder leilão de veículos, outros bens e sucatas inservíveis, de propriedade da administração municipal de Água Doce do Norte, ES, conforme discriminação:

I - Veículo Marca/Modelo //FORD RANGER XLT 13P, Car/Caminhonet/AB/C.DUF, cor preta, combustível diesel, número do Chassi 8AFER13P85J430850, Renavan: 864102976, Placa MQX 7070, ano de fabricação 2005, modelo 2005; no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

II - Veículo Ford Fiesta GLX, ano de fabricação: 2000, Modelo: 2000, Combustível: gasolina, Placa: MTI-4689, Cor: Branca, Chassi: 9BRNGZFHAYB331560, Renavan: 744867460; no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

III - Moto niveladora ano 1989, modelo 140B, série 33C00809, marca Caterpillar, combustível Diesel, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

IV - Retro Escavadeira Case 580 L, ano 1998, 4 x 4, motor a diesel, 4B3.9HP; no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

V - Caçamba com Chassis, com cilindro hidráulico – 6 (seis) toneladas; no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VI - Sucata de eletrodomésticos – fogões industriais; no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VII - Sucata de informática – computadores, gabinetes, monitores, impressoras; no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VIII - Sucata ferrosa – aproximadamente 10 toneladas de ferro velho: lataria, tampa de tambores, engrenagem de veículos, rodas de veículos, tambores, reatores de energia, eixos; no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

IX - Sucata de móveis escolares - cadeiras, mesas e carteiras escolares, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º. Os resultados financeiros advindos dos bens leiloados, serão aplicados na aquisição de veículo e equipamentos e/ou materiais permanentes para as máquinas, podendo ser suplementado com recurso próprio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2012.

Abraão Lincon Elzeu
Prefeito Municipal